



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Fiscalizações de Atos e Contratos –CECEX5

PROCESSO:	2754/2022.
UNIDADE JURISDICIONADA:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.
SUBCATEGORIA	Fiscalização de Atos e Contratos.
ASSUNTO:	Supostas irregularidades no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
RELATOR:	Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

Trata-se de Procedimento Apuratório Preliminar - PAP, autuado a título de Representação, subcategoria Fiscalização de Atos e Contratos, instaurado em razão do envio a esta Corte, pelo canal da Ouvidoria de Contas, de comunicado versando sobre supostas irregularidades ocorridas no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

Considerando que foi autuado nesta corte o processo PCe n. 0383/2023 como representação quanto à indícios de pagamentos sem a regular liquidação das despesas referente à obra de construção e reforma do Terminal Rodoviário de Ariquemes, ensejando desta corte a realização da inspeção física na obra.

Considerando que para a realização da inspeção física da obra do terminal rodoviário foi deflagrado o SEI n. 002264/2023, solicitando a autorização com previsão de execução para o período de 10 a 14/04/2023, inclusive com deslocamentos para as obras em questão.

Considerando que o relatório técnico inicial (ID 1365691) destes autos foi encaminhado ao conselheiro relator em 16/03/2023 conforme o despacho ID 1365701, traz em sua conclusão:

4. CONCLUSÃO

28. Em razão do exposto, em consonância à conclusão exarada no Relatório de Seletividade (id. 1335433) sugere-se a conversão deste Procedimento Apuratório Preliminar – PAP em ação de controle específica, conforme inciso I, do §1º, do art. 10 da Resolução n.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Fiscalizações de Atos e Contratos –CECEX5

291/2019/TCERO e, na forma do art. 61 do Regimento Interno do TCERO, nos seguintes termos:

a) Processo n. 0009.078950/2022-83, Contrato n. 105/2022/PGE-DER, ponte de madeira sobre o Rio Pardo, que seja aberto novo processo de fiscalização de atos e contratos, dadas as evidências de emergência ficta ou fabricada.

b) Processo n. Sei! n. 0009.592242/2021-70, Contrato n. 016/2022/FITHA/RO, referente à construção de ponte de concreto pretendido sobre o Rio Belém, trecho Machadinho do Oeste/Cujubim, dadas as evidências de contrato em regime de emergência ficta ou fabricada, que este processo seja convertido em fiscalização de atos e contratos.

29. Em relação ao processo 0009.068446/2022-75, que cuida do Contrato n. 71/2022/PGE-DER, com objeto “Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Canaã”, nos termos da análise empreendida, por ausência de elementos suficientes ao empreendimento de ação de controle específica, propomos que não seja realizada ação fiscalizatória.

Considerando que o relatório técnico inicial (ID 1365691) destes autos ainda não foi analisado pelo conselheiro relator, considerando que a equipe de técnicos vai estar na região de Ariquemes no dia **10/04/2023**, considerando que os indícios de irregularidades anunciadas tornam-se necessárias as inspeções, com o intuito de agilizar a instrução processual e diluir custos operacionais, solicita-se ao conselheiro relator a autorização para que seja feita as inspeções físicas nas obras dos contratos relacionados no quadro a seguir:

Contrato/Proc. Adm.	Objeto
105/2022/PGE-DER 0009.078950/2022-83	“construir ponte de madeira de lei sobre Rio Pardo na RO-140 trecho: Cacaulândia/ Colina Verde no km 6,00, com extensão de 45,0 metros, no município de Cacaulândia-RO”, serviço avaliado em R\$ 844.325,83
016/2022/FITHA/RO 0009.592242/2021-70	construir ponte em concreto pretendido sobre o Rio Belém, trecho Machadinho do Oeste/Cujubim, RO 133 km 5,1, no valor de R\$ 4.850.787,60

Porto Velho, 30 de março de 2023.

Atenciosamente.

Fernando Junqueira Bordignon
Auditor de Controle Externo – Mat. 507.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Fiscalizações de Atos e Contratos –CECEX5

Coordenador da Cecex 6

Em, 31 de Março de 2023



FERNANDO JUNQUEIRA BORDIGNON
Mat. 507
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO